



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**, a aquisição de materiais informativos (cartilhas) para a realização de campanhas de conscientização no Município de Doutor Pedrinho/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, a aquisição dos itens, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	300	CARTILHA “DENGUE: AQUI EM CASA NÃO!”. ISBN: 978-65-86438-35-2 / 5 PÁGINAS / IMPRESSÃO EXTERNA: 4 CORES / IMPRESSÃO INTERNA: 1 COR / TAMANHO FECHADO 15CMX20CM / TAMANHO ABERTO 40CMX60CM / PAPEL DE IMPRESSÃO OFFSET 120G/M ² , REFILADO / DOBRAS: 1 PARALELA E 3 CRUZADAS.	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
2	UNID.	300	CARTILHA “DROGAS: ESCOLHA NÃO USAR!”. ISBN: 978-85-9562-017-9 / 16 PÁGINAS / IMPRESSÃO COLORIDA / TAMANHO: TABLOIDE / PAPEL DE IMPRESSÃO JORNAL 45G/M ² .	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
3	UNID.	300	CARTILHA “NÃO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR”. ISBN: 978-65-86438-24-6 / 16 PÁGINAS / IMPRESSÃO COLORIDA / TAMANHO: TABLOIDE / PAPEL DE IMPRESSÃO JORNAL 45G/M ² .	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
4	UNID.	100	CARTILHA “PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL: BOA SAÚDE COMEÇA NA INFÂNCIA – 2ª EDIÇÃO. ISBN: 978-65-86438-24-6 / 16 PÁGINAS / IMPRESSÃO COLORIDA / TAMANHO: TABLOIDE / PAPEL DE IMPRESSÃO JORNAL 45G/M ² .	R\$ 4,95	R\$ 495,00
5	UNID.	300	CARTILHA “VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: NÃO GUARDE ESTE SEGREDO”. ISBN: 978-65-86438-14-7 / 5 PÁGINAS / EXTERNO 4X4/INTERNO 4X1 / TAMANHO FECHADO 15CMX20CM / TAMANHO ABERTO 40CMX60CM / PAPEL DE IMPRESSÃO OFFSET 120G/M ² , REFILADO / DOBRAS: 1 PARALELA E 3 CRUZADAS.	R# 5,30	R\$ 1.590,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

6	UNID.	300	CARTILHA “VIOLÊNCIA VIRTUAL MACHUCA NO REAL: CYBERBULLYING”. ISBN: 978-65-86438-09-3 / 16 PÁGINAS / IMPRESSÃO COLORIDA / TAMANHO: TABLOIDE / PAPEL DE IMPRESSÃO JORNAL 45G/M ² .	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
7	UNID.	500	CARTILHA CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ISBN: 978-65-86438-31-4 / 12 PÁGINAS / TAMANHO 15CMX20CM / PAPEL DE IMPRESSÃO CAPA COUCHÉ 150G/M ² , MIOLO COUCHÉ 90G/M ² .	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
TOTAL GERAL MÁXIMO:				R\$ 10.495,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista neste processo será suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2023 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
33903299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
260070001300 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
33903299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
266170000100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FEAS - CUSTEIO

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJ: 04.096.738/0001-55.
Endereço: Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro, CEP: 85960-000, cidade de Marechal Cândido Rondon - PR.
Representante Legal: MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER.
CPF: 903.230.509-30.

4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 26¹ da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Inexigibilidade de Licitação, quando for o caso, e a caracterização da necessidade da contratação.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Assim, tem-se que as ferramentas de comunicação são importantes arquétipos, que possibilitam a comunicação entre os indivíduos por meio da transferência de informações de forma individual ou em massa, com o objetivo de proporcionar maior divulgação sobre temas relevantes.

Nessa premissa, com o intuito de proporcionar maior visibilidade a campanhas de conscientização que serão realizadas no Município, a Secretaria de Saúde e Assistência Social tem a necessidade de buscar alternativas práticas e eficazes de divulgação de informações que são consideradas essenciais nas diversas áreas da saúde pública.

Para tanto, surgiu a necessidade da aquisição de materiais informativos (cartilhas), como uma ferramenta de comunicação que pode atingir igualmente a população, independente das condições sociais, econômicas, éticas e culturais, com abordagem didática e pedagógica, linguagem apropriada e direcionada e com ilustrações específicas.

Ademais, a utilização de materiais educativos impressos na área da saúde é uma prática comum, que promove resultados expressivos, considerada como uma ferramenta que viabiliza a efetiva difusão das informações, por tornar mais facilitado o conhecimento e esclarecer todas as dúvidas relacionadas.

Deste modo, caracterizada a necessidade da aquisição, ressaltamos que as cartilhas necessárias para os temas propostos já existem no mercado e são vendidas exclusivamente pela empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, a qual é a detentora dos direitos autorais das publicações em todo o Brasil, comprovado através da carta de exclusividade em anexo ao processo.

Inclusive, acaso se pretenda buscar outros materiais com conteúdo semelhante, deve ser previamente contratado serviços de desenvolvimento, para posterior produção/impressão específica, aumentando-se o dispêndio de recursos públicos e demandando maior tempo para uso dos mesmos.

Portanto, diante da situação exposta, urge a necessidade de compra direta através do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, para atender a demanda ora existente no Município, primando-se pela economicidade, razoabilidade e eficiência.

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

Deste modo, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade de aquisição dos objetos aqui expostos, sua exclusividade e o pleno atendimento do interesse público.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretendida contratação por Inexigibilidade de licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que a empresa fornecedora do material possui declaração de exclusividade através de documento expedido pela Câmara Brasileira do Livro, devido a edição e publicação das obras em todo o Brasil, detendo os direitos reservados quanto a produção e impressão deste material pretendido pela Administração, se torna mais econômico sua contratação do que a aquisição de serviços para desenvolvimento de novos materiais com conteúdo semelhante.

Assim, a aquisição dos produtos existentes, objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, somente pode ser realizada através da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, a qual é distribuidora exclusiva destes materiais em todo o território nacional, incidindo em hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ademais, o valor total dos materiais pretendidos fica abaixo do limite estabelecido na legislação para licitação, donde o parâmetro fixado, segundo o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, é de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do art. 23, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18, ou seja, R\$ 17.600,00, na forma que segue:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Deste modo, como a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA possui a “exclusividade” para o fornecimento dos produtos, os quais atendem a necessidade pública, sendo a opção mais econômica para aquisição imediata pela Administração, e que também satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva contratação, ficando esta escolha adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, nada obsta que seja escolhida para contratação.

7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição do objeto ora pretendido, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), através de depósito bancário na Conta Corrente nº 14052-X, Agência nº 0859-1 do Banco do Brasil, de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em pesquisa no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (in www.diariomunicipal.sc.gov.br) com o argumento “EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA”, se verificam vários procedimentos para contratação deste tipo de aquisição pelos Órgão Públicos, donde se destaca, a título exemplificativo, os seguintes contratos anexados ao processo:



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- Município de Mafra/SC: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 / Contrato Administrativo nº 71/2023;
- Município de Pouso Redondo/SC: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 / Contrato nº 49/2023.

Logo, comparando-se os preços de cada material previsto naqueles contratos com os da presente contratação, se entende que o preço proposto é compatível com os preços de mercado.

9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a disponibilização do site oficial da municipalidade www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da fornecedora a ser contratada, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.

11 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se a presente instrução, solicitando a aquisição do objeto deste processo de Inexigibilidade de licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, com parecer pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, encaminhando-se à deliberação da autoridade superior, para que produza seus efeitos legais.

KARIM DENISE VIVIANI

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ASSESSORIA JURÍDICA:

LUIZ CLAUDIO KADES

Advogado - OAB/SC 17.692

12 – DA RATIFICAÇÃO:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente aquisição por Inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho - SC, 21 de junho de 2023.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC